



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 461/2025

Processo nº 8509/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA TERESA/ES E O Srª. YARA
CASOTTI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] e a Srª. **YARA CASOTTI**, [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portadora do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores, no Edital de Abertura Nº 020/2024 de 03 de dezembro de 2024, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e com base no Processo Administrativo nº 8509/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pela CONTRATADA, na Função de MOTORISTA, para atuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 05 de agosto de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 04 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 1.475,50 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

A CONTRATADA ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públícos integrantes do

(Assinaturas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados a CONTRATADA:

- I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.
- II – Férias.
- III – 13º salário.
- IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido da CONTRATADA deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro:

A Contratada terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho do Contratado, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na

(Assinaturas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Edital de Abertura Nº 020/2024 de 03 de dezembro de 2024, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 31 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

CONTRATANTE

YARA CASOTTI

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Nome: Caroline Sanz G. de Carvalho

CPF: [REDACTED]

Nome: Lucas Furlani Maciel

CPF: [REDACTED]

terça-feira, 12 de Agosto de 2025

Contratado (a): OPTAR ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 17.206.568/0001-66); **Ementa:** prorroga a vigência contratual e a execução da obra até 03/06/2025, mantendo, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 0159/1621 e outra;

Apiaçá-ES, 01/04/2025

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
Gestora do FMS

Protocolo 1607837

**Extrato de Termo Aditivo
nº 03-048/2023-FMS**

Proc. nº 1768/2025

(Apensado ao Proc. nº 2496/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023-FMS)
ID CidadES TCE-ES nº

2023.008E0500001.01.0005

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO BOA VISTA, CONFORME PORTARIA Nº 075-R DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO;

Contratado (a): OPTAR ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 17.206.568/0001-66); **Ementa:** prorroga a vigência contratual e a execução da obra até 03/08/2025, mantendo, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 0159/1621 e outra;

Apiaçá-ES, 02/06/2025

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
Gestora do FMS

Protocolo 1607841

**Extrato de Termo Aditivo
nº 04-048/2023-FMS**

Proc. nº 2532/2025

(Apensado ao Proc. nº 2496/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023-FMS)
ID CidadES TCE-ES nº

2023.008E0500001.01.0005

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO BOA VISTA, CONFORME PORTARIA Nº 075-R DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO; **Contratado (a):** OPTAR ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº

17.206.568/0001-66); **Ementa:** amplia o objeto em 1,96%, mantendo, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:** R\$ 34.963,36; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 0136/150000150000;

Apiaçá-ES, 30/07/2025

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
Gestora do FMS

Protocolo 1607848

**Extrato de Termo Aditivo
nº 01-022/2024-FMS**

Proc. nº 0074/2025

(Apensado ao Proc. nº 1844/2024)
ID CidadES TCE-ES nº

2024.008E0500001.10.0003

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALE TRANSPORTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA CONTRATANTE EM SUA JORNADA DE TRABALHO; **Contratado (a):** VIAÇÃO REAL ITA LTDA. (CNPJ nº 27.177.468/0001-02); **Ementa:** reajusta o valor das passagens em 14,5%, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:**

de R\$ 7,50 para R\$ 8,60, e de R\$ 7,30 para R\$ 8,35;

Dot. Orç. (ficha/fonte): 00012/15000015;

Apiaçá-ES, 28/07/2025

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1607936

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Tendo em vista o que consta dos autos, RECONHEÇO a dívida contraída ao Sr. Fabio de Souza Bayer, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº031.xxx.xxx-61, no valor de R\$: 521,10 (Quinhentos e vinte um reais e dez centavos), referente ao pagamento da prestação de serviços de Aluguel Social a Família da Sra. Gerlane Coelho Zampili, sem Cobertura contratual no período atualizado de 17/06/2025 a 04/07/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 21260/2025. Com a vigência da nova Lei de licitação (Lei 14.133/21), o programa de locação de imóveis passou a ser obrigatório através de Licitação/ Credenciamento e os processos se encontram em tramitação sob o nº. 9507/2024. Os serviços de locação foram satisfatórios atendendo ao Beneficiário no referido período.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos Art. 37, § 6º do texto Constituição Federal.

Após realizar o devido pagamento, SOLICITO encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy-ES, 08 de Agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
Secretário de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

Protocolo 1610403

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresinha

Contrato

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 461/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresinha/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresinha/ES.

CONTRATADO/A: YARA CASOTTI.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Motorista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir

do dia 05 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame. REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.475,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO N°: 8509/2025.

Santa Teresa, 31 de julho de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1610684

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTRARIA N° 032/2025

Dispõe sobre a designação de servidores, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip para atender os servidores do Instituto de Previdência do Município de Fundão/ES.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 821/2012, a Diretora Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação do art.117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.246/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2025, Processo nº 088/2025, firmado com a Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, com vigência de 08/08/2025 a 08/08/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip para atender os servidores do Instituto de Previdência do Município de Fundão/ES - IPRESF.

I - como Gestora:

Rubiane Argentina Bolonha Gomes, matrícula nº 344.

II - como Fiscal:

Isabella Delunardo da Silva Dias, matrícula nº 334.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundão/ES, 11 de agosto de 2025.

RUBIANE ARGENTINA BOLONHA GOMES

Diretora Presidente - IPRESF
Decreto Municipal N° 026/2025

Protocolo 1610552

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTRARIA N° 265/2025

O Diretor Presidente o Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município Da Serra- IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da lei complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SILVANIA DE MENEZES ABADES**, a responder interinamente no cargo em Comissão de Chefe de Departamento Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, em substituição a servidora **VIVIANE FERREIRA SOARES**, que encontra-se em férias regulamentares no período de 11/08/2025 à 25/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Serra/ES, 11 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1610364

PORTRARIA N° 266/2025

O Diretor Presidente o Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município Da Serra- IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da lei complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da Servidora **LUCINEIA VERMEULM SILVA**, regularizadas pela Portaria Nº 239/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - O período de férias reprogramado, originalmente estabelecido conforme Portaria nº 239/2025 para o intervalo de **08 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, passa a vigorar com nova data: **09 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026**, mantendo-se no mesmo exercício aquisitivo 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Serra/ES, 11 de agosto de 2025.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1610366

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Aditivo

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

Contrato: 007/2024. Processo: 017/2024

Contratante: SAAE de Gov. Lindenberg/ES.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do Contrato Administrativo nº 007/2024, considerando o reajuste necessário à adequada execução dos serviços.